



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI Nº 406/70

**CRIA O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artº.1º-** Fica criado o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL que funcionará sob a supervisão do Chefe do - Executivo Municipal.

**Artº.2º-** Compete ao Serviço DE OBRAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, além de outras atribuições especificadas em seu Regulamento:

I- desenvolver e proporcionar a assistência social aos pobres;

II- prestar assistência médica-cirúrgica de urgência e pronto socorro;

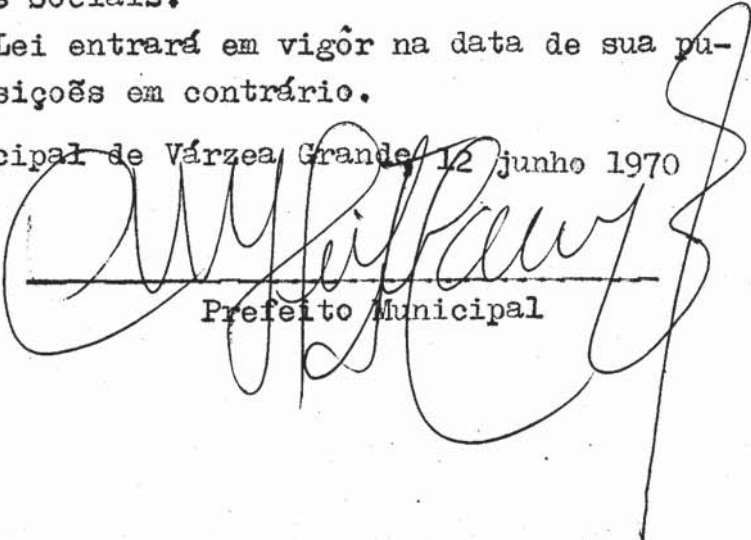
III- recolher os enfermos aos hospitais, casa de saúde, maternidade e demais estabelecimentos de assistência.

**Artº.3º-** A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com o Governo do Estado, Universidade e qualquer de suas Faculdades, Ministério da Saúde e com instituições beneficentes, - para obtenção dos meios necessários à manutenção do serviço de Obras Sociais.

**Artº.4º-** O Prefeito Municipal solicitará à Câmara - de Vereadores o crédito especial necessário à instalação e funcionamento, bem como proporá o quadro do pessoal necessário à administração do Serviço de Obras Sociais.

**Artº. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 12 junho 1970

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal